



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

**RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADE
FÍSICA COMO ESSENCIAL PARA A
POPULAÇÃO SANFRANCISCANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de São Francisco de Itabapoana, como essenciais à preservação da saúde da população, mesmo em tempos de pandemia, as seguintes atividades:

- I- as prestadas por academias e similares, desde que assistidas por profissionais de educação física;
- II- as praticadas em espaços públicos, ao ar livre, como quadras poliesportivas e instalações destinadas à prática esportiva.

Art. 2º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 24 de junho de 2021.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**